



PUBLICADO EM 18/06/07  
ATRAVÉS: Afixação no mural da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
do Oeste-MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 da Lei  
Orgânica Municipal.  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*LEI COMPLEMENTAR N. 034/2007, DE 18 DE JUNHO DE 2007.*

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 280 DA  
LEI COMPLEMENTAR N. 029/07 - ESTATUTO  
DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO  
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 280 da Lei Complementar n. 029/07, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 280** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e de direito a 01 de maio de 2007.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,  
Em 18 de junho de 2007.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS 1

Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)  
[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**